



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

sexta-feira, 13 de março de 2020

Ano X - Edição nº 01245 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cafarnaum publica



Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DDC94F6876DC918F3D6F980A6B601CE7

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

SUMÁRIO

- PORTARIA MUNICIPAL Nº 365/2020 DE 13 DE MARÇO DE 2020.
- DECRETO Nº. 456/2020 DE 13 DE MARÇO DE 2020.
- DECRETO Nº. 457/2020 DE 13 DE MARÇO DE 2020.
- ATA Nº 003/2020 DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020-SRP

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

PORTARIA MUNICIPAL Nº 365/2020
DE 13 DE MARÇO DE 2020

A **Prefeita Municipal de Cafarnaum, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e; através da Secretaria Municipal de Educação; e,

CONSIDERANDO: O art.102, da Lei 11/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO: O Requerimento do Servidor o Sr. Jean Alves de Souza Barbosa, **Professor**, solicitando a Licença Premio junto ao RH desta Prefeitura.

Resolve:

Art.1º - Conceder Licença Prêmio ao funcionário, o Sr. **Jean Alves de Souza Barbosa, Professor** por um período de (03) três meses, tendo início em 13 de março de 2020, com final em 13 de junho de 2020, licença concedida com base no art. 102 do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 11/1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2020.

Cafarnaum -Ba, em 13 de março de 2020.

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Luís Cláudio Souza Gomes.
Secretário Municipal de Educação

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail:
Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº. 456/2020
DE 13 DE MARÇO DE 2020

“Dispõe sobre a Exoneração do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Almoarifado do Município Cafarnaum-Ba e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Cafarnaum – BA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Cafarnaum-Ba, resolve:

Art. 1º. Exonerar, do Cargo em Comissão de **Chefe da Divisão de Almoarifado**, Símbolo **CC-15** o Sr. Lucas Oliveira Guimarães.

Art. 2º. O Presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as publicações em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2020.

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Francisco Sales dos Santos
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Rua: Djalma Rios, s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: ****(74) 3646-1200** E-Mail:
Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº. 457/2020
DE 13 DE MARÇO DE 2020

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Almoarifado do Município Cafarnaum-Ba e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Cafarnaum – BA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Cafarnaum-Ba, resolve:

Art. 1º. Nomear, para provimento do Cargo em Comissão de **Chefe da Divisão de Almoarifado**, Símbolo **CC-15** o Sr. Darlan Oliveira Guimarães.

Art. 2º. O Presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as publicações em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2020

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Francisco Sales dos Santos
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Rua: Djalma Rios, s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: ****(74) 3646-1200** E-Mail:
Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 610/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020-SRP

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.714.142/0001-62, com sede na Rua Djalma Rios, nº 01, conjuntamente, por sua Gestora, a Senhora Prefeita **SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS**, brasileira, maior, casada, portadora do RG 264.221.745 SSP/BA; CPF 413.902.535-20, doravante denominada Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para a **contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços, destinados aos veículos e máquinas do Município de Cafarnaum/BA**, por deliberação do Pregoeiro devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de Cafarnaum Bahia, no dia 12/03/2020. Resolve registrar o(s) preço(s) da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 002/2020 - SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

BAHIA DIESEL MOTORES EIRELI, com sede na Praça Braulio Cardoso, nº 624, Térreo, Centro de Lapão Bahia, inscrita no CNPJ sob Nº 21.235.664/0001-00, Insc. Estadual 120.280.890 ME, neste ato representada pelo Srº **DIEGO MARTINS DE SOUZA**, portador do RG 13.029.269-93 SSP/BA e CPF 018.496.955-71, para os seguintes lotes/itens:

| PEÇAS PARA: RETRO-ESCAVADEIRA MF 750, ANO DE FABRICAÇÃO 2005, RETRO-ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E, ANO 2014, RETRO-ESCAVADEIRA JCB 3C, ANO 2013, RETRO-ESCAVADEIRA NEWHOLLAND B90B, ANO 2011, MOTONIVELADORA RG140B, ANO 2013 E PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200, ANO 2014. | | | | | |
|---|----------------------------------|-----------|-----|---------|----------|
| LOTE 001 | | | | | |
| ITEM | QUANT | MARCA | QTD | V.UNIT | V.TOTAL |
| 01 | CONJUNTO COROA E PINHAO | KL | 05 | 4730,00 | 23650,00 |
| 02 | TERMINAL DE DIREÇÃO | NAKATA | 08 | 380,00 | 3040,00 |
| 03 | CRUZETA DO CARDAN | SPICER | 08 | 382,00 | 3056,00 |
| 04 | REPARO DO CILINDRO DA CONCHA | APC | 08 | 135,00 | 1080,00 |
| 05 | REPARO DO LEVANTAMENTO | APC | 06 | 134,00 | 804,00 |
| 06 | REPARO DO CILINDRO DO LEVANTE DO | APC | 04 | 153,00 | 612,00 |
| 07 | REPARO DE PROFUNDIDADE | APC | 08 | 145,00 | 1160,00 |
| 08 | REPARO DE ESCAVAÇÃO | APC | 08 | 134,00 | 1072,00 |
| 09 | REPARO DE DIREÇÃO | TRW | 08 | 121,00 | 968,00 |
| 10 | DISCO DOS PACOTES | KL | 40 | 44,50 | 1780,00 |
| 11 | DISCO DE AÇO | KL | 40 | 42,65 | 1706,00 |
| 12 | KIT DE VEDAÇÃO | APC | 06 | 355,00 | 2130,00 |
| 13 | RETENTOR DAS RODAS | SABO | 06 | 118,00 | 708,00 |
| 14 | RETENTOR DOS CUBOS DIANTEIRO | SABO | 08 | 84,00 | 672,00 |
| 15 | BOMBA DE TORQUE | TECNOTORK | 04 | 1530,00 | 6120,00 |
| 16 | EMBUCHAMENTO DA CONCHA DO | IRMA | 08 | 1198,00 | 9584,00 |

Rua Eduardo Barreto, nº 125 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62.
Fone (74) 3646-1200 - E-mail: licita.contratos2017@gmail.com

Página 1 de 13

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

| | | | | | |
|----|-----------------------------------|---------------|----|---------|----------|
| 17 | EMBUCHAMENTO DA RETRO ESCAVADEIRA | IRMA | 08 | 810,00 | 6480,00 |
| 18 | BUCHA DA CONCHA | IRMA | 16 | 83,00 | 1328,00 |
| 19 | EMBUCHAMENTO DIANTEIRO | IRMA | 06 | 901,00 | 5406,00 |
| 20 | DENTES DA CONCHA TRASEIRA | ITR | 16 | 91,00 | 1456,00 |
| 21 | PARAFUSO PARA CONCHA | ITR | 80 | 7,50 | 600,00 |
| 22 | CORREIAS | GATES | 10 | 62,00 | 620,00 |
| 23 | VENTULINA | MODEFER | 02 | 1199,00 | 2398,00 |
| 24 | FILTRO DE AR PRIMARIO | TECFIL | 06 | 279,00 | 1674,00 |
| 25 | FILTRO DE AR SECUNDARIO | TECFIL | 06 | 143,00 | 858,00 |
| 26 | FILTRO DE COMBUSTIVEL | MANN | 10 | 143,00 | 1430,00 |
| 27 | FILTRO LUBRIFICANTE | TECFIL | 10 | 90,00 | 900,00 |
| 28 | REPARO DO COMADO | IRMA | 04 | 299,00 | 1196,00 |
| 29 | EMBUCHAMENTO CENTRAL | IRMA | 04 | 1230,00 | 4920,00 |
| 30 | CABO DE ACELERADOR | CABOVEL | 04 | 590,00 | 2360,00 |
| 31 | EMBUCHAMENTO DOS CUBOS DIANT. | IRMA | 02 | 285,00 | 570,00 |
| 32 | KIT MOTOR, CAMISA E ANEIS JOGO | MAHLE | 08 | 2993,00 | 23944,00 |
| 33 | JOGO JUNTAS MOTOR | SABO | 04 | 795,00 | 3180,00 |
| 34 | BRONZINA BIELA JOGO | MAHLE | 08 | 220,00 | 1760,00 |
| 35 | GUIA DE VALVULA | MAHLE | 24 | 25,00 | 600,00 |
| 36 | BRONZINA CENTRAL JOGO | MAHLE | 02 | 159,00 | 318,00 |
| 37 | BOMBA DE OLEO MOTOR | SHADEK | 02 | 1250,00 | 2500,00 |
| 38 | ARRUELA DE ENCOSTO | METAL LEVE | 10 | 21,50 | 215,00 |
| 39 | CABEÇOTE | TUPY | 04 | 1910,00 | 7640,00 |
| 40 | ANEL EXCENTRICO 7139-540 | DELPHI | 02 | 74,00 | 148,00 |
| 41 | PALHETA 7139-559 | DELPHI | 04 | 904,00 | 3616,00 |
| 42 | REPARO 9050-41ª | DELPHI | 04 | 152,00 | 608,00 |
| 43 | VALVULA DOSIFICADORA 7139-559 | DELPHI | 02 | 703,00 | 1406,00 |
| 44 | PÍSTAO 7123-15G | DELPHI | 02 | 492,00 | 984,00 |
| 45 | JOGO CALÇO E ARRUELAS | DELPHI | 02 | 182,00 | 364,00 |
| 46 | JUNTA FLANGE PERKINS FURO GRANDE | SABO | 04 | 201,00 | 804,00 |
| 47 | BICO INJETOR | BOSCH | 10 | 175,00 | 1750,00 |
| 48 | PONTA 416 JOGO | BOSCH | 02 | 755,00 | 1510,00 |
| 49 | CANELA | DELPHI | 02 | 252,00 | 504,00 |
| 50 | LAMINA | DELPHI | 04 | 845,00 | 3380,00 |
| 51 | PARAFUSO DE 10MM | CISER | 10 | 7,40 | 74,00 |
| 52 | DENTE DA RONDON | RANDON | 15 | 185,00 | 2775,00 |
| 53 | LATERAL | NACIONAL | 02 | 265,00 | 530,00 |
| 54 | BICO INJETOR | BOSCH | 10 | 185,00 | 1850,00 |
| 55 | RESERVATORIO PARA AGUA | RESERPLAST IC | 02 | 1835,00 | 3670,00 |
| 56 | CRUZETA PATROL | SPICER | 04 | 393,00 | 1572,00 |
| 57 | CREMALHEIRA | REX | 04 | 1320,00 | 5280,00 |
| 58 | PISTAO COM ANEL | MAHLE | 12 | 748,00 | 8976,00 |
| 59 | BRONZINA DE BIELA JOGO | MAHLE | 12 | 220,00 | 2640,00 |
| 60 | BRONZINA DO MANCAL JOGO | MAHLE | 08 | 324,00 | 2592,00 |
| 61 | JOGO DE JUNTA | SABO | 04 | 1198,00 | 4792,00 |
| 62 | ARRUELA DE ENCOSTO | METAL LEVE | 06 | 20,00 | 120,00 |
| 63 | ARRUELA DE ENCOSTO | METAL LEVE | 06 | 21,00 | 126,00 |
| 64 | BATERIA 100 AMPERES | ENERGIA | 20 | 700,00 | 14000,00 |

Rua Eduardo Barreto, nº 125 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62.
Fone (74) 3646-1200 - E-mail: licita.contratos2017@gmail.com

Página 2 de 13

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

| | | | | | |
|--|----------------------|----------|----|---------|-------------------|
| 65 | TURBINA UNIVERSAL | GARETT | 08 | 2500,00 | 20000,00 |
| 66 | CABEÇOTE 4 CILINDROS | TUPY | 04 | 2010,00 | 8040,00 |
| 67 | CABEÇOTE 6 CILINDROS | TUPY | 04 | 2990,00 | 11960,00 |
| 68 | EIXO DO VIRABREQUIM | SUSIM | 04 | 2980,00 | 11920,00 |
| 69 | EIXO DO COMANDO | SUSIM | 04 | 1090,00 | 4360,00 |
| 70 | RADIADOR DE AGUA | VISCONDE | 04 | 2780,00 | 11120,00 |
| 71 | RADIADOR DE OLEO | SHADEK | 04 | 1820,00 | 7280,00 |
| 72 | RADIADOR INTERCOOLER | VISCONDE | 04 | 1718,00 | 6872,00 |
| 73 | BOMBA DE AGUA | URBA | 04 | 479,00 | 1916,00 |
| 74 | BLOCO DO MOTOR | TUPY | 02 | 2990,00 | 5980,00 |
| 75 | CUBOS DE RODAS | FRUM | 04 | 805,00 | 3220,00 |
| 76 | LAMINA DA CONCHA | ITR | 02 | 2100,00 | 4200,00 |
| 77 | DENTES DA CONCHA | ITR | 18 | 87,00 | 1566,00 |
| DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL REAIS | | | | | 293.000,00 |

PEÇAS PARA: ÔNIBUS MERCEDES - ANO 2014, ÔNIBUS VOLKSWAGEM - ANO 2012 A 2014, MICRO-ÔNIBUS IVECO - ANO 2012 E, MICRO-ÔNIBUS AGRALE, ANO 2019, CAMINHÃO CAÇAMBA VOKSWAGEM - ANO 2013 E CAMINHÃO PIPA MERCEDES, ANO 2013.

LOTE 002

| ITEM | QUANT | MARCA | QTD | V.UNIT | V.TOTAL R\$ |
|------|--|---------------|-----|-----------|-------------|
| 01 | EIXO VIRABREQUIM MOTOR MAN 4 CILINDROS | SUSIM | 04 | 6.368,00 | 25.472,00 |
| 02 | EIXO COMANDO MOTOR MAN 4 CILINDROS | SUSIM | 04 | 2.240,00 | 8.960,00 |
| 03 | BLOCO MOTOR MOTOR MAN 4 CILINDROS | SUSIM | 04 | 34.550,00 | 138.200,00 |
| 04 | CABECOTE MOTOR MAN 4 CILINDROS | SUSIM | 04 | 14.500,00 | 58.000,00 |
| 05 | CONJUNTOR TURBINA MOTOR MAN 4 CILINDROS | MAHLE | 04 | 16.500,00 | 66.000,00 |
| 06 | JOGO PISTAO MOTOR MAN 4 CILINDROS | MAHLE | 06 | 11.544,00 | 69.264,00 |
| 07 | JOGO ANEIS MOTOR MAN 4 CILINDROS | MAHLE | 06 | 10.150,00 | 60.900,00 |
| 08 | JOGO BRONZINA MOVEIS MOTOR MAN 4 CILINDROS | MAHLE | 06 | 625,00 | 3.750,00 |
| 09 | JOGO BRONZINA FIXO MOTOR MAN 4 CILINDROS | MAHLE | 06 | 598,00 | 3.588,00 |
| 10 | JOGO JUNTAS MOTOR MAN 4 CILINDROS | SABO | 04 | 3.975,00 | 15.900,00 |
| 11 | EMBREAGEM VISCOSA MOTOR MAN 4 CILINDROS | MODEFER | 04 | 3.500,00 | 14.000,00 |
| 12 | BICO INJETOR MOTOR MAN 4 CILINDROS | BOSCH | 20 | 2.500,00 | 50.000,00 |
| 13 | JOGO BIELA MOTOR MAN 4 E 6 CILINDROS ELETRÔNICO | MAHLE | 06 | 550,00 | 3.300,00 |
| 14 | SUPORTE FILTRO COMBUSTIVEL MOTOR MAN 4 CILINDROS | MAN | 02 | 650,00 | 1.300,00 |
| 15 | BOMBA DE OLEO MOTOR MAN 4 E 6 CILINDROS | SHADEK | 04 | 1.657,50 | 6.630,00 |
| 16 | BOMBA D'AGUA MOTOR MAN 4 E 6 CILINDROS | URBA | 04 | 1.300,00 | 5.200,00 |
| 17 | JOGO VALVULAS MOTOR MAN 4 E 6 CILINDROS | MAHLE | 04 | 2.560,00 | 10.240,00 |
| 18 | RADIADOR DE AGUA MOTOR MAN 4 E 6 CILINDROS | VISCONDE | 05 | 2.980,00 | 11.920,00 |
| 19 | RESERVATORIO DE AGUA MOTOR MAN 4 E 6 CILINDROS | RESERP LASTIC | 04 | 630,00 | 2.520,00 |
| 20 | RADIADODR DE INTERCOOLER | VISCONDE | 04 | 3.200,00 | 12.800,00 |
| 21 | COROA E PINHAO DIFERENCIAL ROCKWELL | REX | 05 | 6.000,00 | 30.000,00 |
| 22 | SEMI EIXO DIFERENCIAL | MERITOR | 06 | 1.230,00 | 7.380,00 |
| 23 | LUVA DA TRANSMISSAO (CAIXA DIFERENCIAL) | SPICER | 04 | 830,00 | 3.320,00 |
| 24 | ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO | SPICER | 08 | 230,00 | 1.840,00 |
| 25 | ROLAMENTO DE RODA DIFERENCIAL ROCKWELL | FAG | 04 | 280,00 | 1.120,00 |
| 26 | TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO | FRUM | 08 | 580,00 | 4.640,00 |
| 27 | TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO | FRUM | 10 | 630,00 | 6.300,00 |
| 28 | SAPATA DE FREIO DIANTEIRO | MASTER | 08 | 250,00 | 2.000,00 |

Rua Eduardo Barreto, nº 125 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62.
Fone (74) 3646-1200 - E-mail: licita.contratos2017@gmail.com

Página 3 de 13

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

| | | | | | |
|----|--|--------------|----|------------------|-------------------|
| 29 | SAPATA DE FREIO TRAZEIRO | MASTER | 08 | 278,00 | 2.224,00 |
| 30 | CUBO DE RODA DIANTEIRO | FRUM | 06 | 830,00 | 4.980,00 |
| 31 | CUBO DE RODA TRAZEIRO DIFERENCIAL ROCKWELL | FRUM | 06 | 945,00 | 5.670,00 |
| 32 | BICO INJETOR MOTOR MERCEDES 4 E 6 CILINDROS ELETRÔNICO | BOSCH | 18 | 270,00 | 4.860,00 |
| 33 | CUICA DE FREIO DIANTEIRO | MASTER | 06 | 290,00 | 1.740,00 |
| 34 | CUICA DE FREIO TRASEIRO | MASTER | 08 | 268,00 | 2.144,00 |
| 35 | EIXO PILOTO DA CAIXA DE MARCHA | REX | 04 | 1.825,00 | 7.300,00 |
| 36 | KIT EMBREAGEM ONIBUS MERCEDES | SACHS | 04 | 3.150,00 | 12.600,00 |
| 37 | KIT EMBREAGEM ONIBUS VOLKS | EATON | 04 | 3.300,00 | 13.200,00 |
| 38 | KIT EMBREAGEM CAMINHÃO MERCEDES | SACHS | 04 | 3.800,00 | 15.200,00 |
| 39 | KIT EMBREAGEM CAMINHÃO VOLKS | EATON | 04 | 3.980,00 | 15.920,00 |
| 40 | SERVO EMBREAGEM | WABCO | 05 | 1.100,00 | 5.500,00 |
| 41 | BOMBA DE EMBREAGEM | TRW | 05 | 480,00 | 2.400,00 |
| 42 | VALVULA DE PEDAL | WABCO | 05 | 680,00 | 3.400,00 |
| 43 | VALVULA DE MANET | WABCO | 06 | 688,00 | 4.128,00 |
| 44 | VALVULA DE ALIVIO | SHADEK | 06 | 255,00 | 1.530,00 |
| 45 | COMPRESSOR DE AR MOTOR MAN 4 CILINDROS | WABCO | 03 | 3.800,00 | 11.400,00 |
| 46 | COMPRESSOR DE AR MOTOR MAN 6 CILINDROS | WABCO | 03 | 3.980,00 | 11.940,00 |
| 47 | COMPRESSOR DE AR MOTOR MERCEDES 4 CILINDROS | KNORR | 03 | 1.380,00 | 4.140,00 |
| 48 | COMPRESSOR DE AR MOTOR MERCEDES 6 CILINDROS | KNORR | 03 | 1.580,00 | 4.740,00 |
| 49 | PARABRISA DO ONIBUS VOLKS | SAINT GOBAIN | 03 | 3.800,00 | 11.400,00 |
| 50 | PARABRISA DO ONIBUS MERCEDES | SAINT GOBAIN | 03 | 3.800,00 | 12.300,00 |
| 51 | ROLAMENTO DIFERENCIAL ROCKWELL | FAG | 08 | 630,00 | 5.040,00 |
| 52 | RETENTOR DE RODA TRAZEIRO DIFERENCIAL ROCKWELL | SABO | 10 | 70,00 | 700,00 |
| 53 | EMGRENAGEM DA CAIXA DE MARCHA 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 5ª | REX | 10 | 1.250,00 | 12.500,00 |
| 54 | EIXO PRIMARIO DA CAIXA DE MARCHA | REX | 05 | 2.750,00 | 13.750,00 |
| 55 | MÓDULO INJECAO MOTOR MAN MERCEDES 4 E 6 CILINDROS | BOSCH | 04 | 17.000,00 | 68.000,00 |
| | | | | TOTAL R\$ | 883.250,00 |

SERVIÇOS PARA: ÔNIBUS MERCEDES - ANO 2014, ÔNIBUS VOLKSWAGEM - ANO 2 MICRO-ÔNIBUS IVECO - ANO 2012, MICRO-ÔNIBUS AGRALE -ANO 2019, CAMINHÃO VOLKSWAGEM - ANO 2013 E CAMINHÃO PIPA MERCEDE ANO 2013.

LOTE 003

| ITEM | DESCRICAÇÃO | QTD | V. UNITARIO | V.TOTAL R\$ |
|------|--|-----|-------------|-------------|
| 01 | SERVIÇO DE REPARO PARCIAL DO MOTOR 4 CILINDROS | 06 | 1.700,00 | 10.200,00 |
| 02 | SERVIÇO DE REPARO PARCIAL DO MOTOR 4 CILINDROS | 06 | 1.500,00 | 9.000,00 |
| 03 | SERVIÇO DE REPARO TOTAL DO MOTOR 6 CILINDROS | 06 | 1.800,00 | 10.800,00 |
| 04 | SERVIÇO DE REPARO TOTAL DO MOTOR 6 CILINDROS | 06 | 2.300,00 | 13.800,00 |
| 05 | SERVIÇO DE CAIXA DE MARCHA | 08 | 746,25 | 5.970,00 |
| 06 | SERVIÇO DE DIFERENCIAL | 20 | 600,00 | 12.000,00 |
| 07 | SERVIÇO DE VALVULA DE AR | 20 | 120,00 | 2.400,00 |
| 08 | SERVIÇO DE MOLAS | 20 | 140,00 | 2.800,00 |

Rua Eduardo Barreto, nº 125 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62.
Fone (74) 3646-1200 - E-mail: licita.contratos2017@gmail.com

Página 4 de 13

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

| | | | | |
|----|---|----|--------------|----------------------|
| 09 | SERVICO DE SOLDA PARCIAL | 20 | 600,00 | 12.000,00 |
| 10 | SERVICO DE SOLDA TOTAL | 10 | 900,00 | 9.000,00 |
| 11 | SERVICO DE MOTOR DE PARTIDA | 10 | 100,00 | 1.000,00 |
| 12 | SERVICO ALTERNADOR | 15 | 120,00 | 1.800,00 |
| 13 | TROCAR CABEÇOTE | 10 | 500,00 | 5.000,00 |
| 14 | SERVICO DE RODA | 20 | 70,00 | 1.400,00 |
| 15 | TROCA CALHA DE RADIADOR | 10 | 150,00 | 1.500,00 |
| 16 | TROCA JUNTA DE CABECOTE | 10 | 500,00 | 5.000,00 |
| 17 | SERVICO DE MOLAS | 20 | 140,00 | 2.800,00 |
| 18 | RETIFICA DO VIRABREQUIM | 10 | 950,00 | 9.500,00 |
| 19 | ALINHAR BIELA | 30 | 120,00 | 3.600,00 |
| 20 | TROCAR TURBINA | 06 | 150,00 | 900,00 |
| 21 | TROCAR CRUZETA | 10 | 70,00 | 700,00 |
| 22 | CALIBRAR BOMBA DE BICO | 10 | 500,00 | 5.000,00 |
| 23 | TESTE INJEÇÃO ELETRONICA | 15 | 200,00 | 3.000,00 |
| 24 | SUBSTITUIR REPARO BOMBA HIDRAULICA | 10 | 120,00 | 1.200,00 |
| 25 | SERVICO EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO | 10 | 550,00 | 5.500,00 |
| 26 | SUBSTITUIR AMORTECEDOR | 20 | 30,00 | 600,00 |
| 27 | ARQUEAR FEIXO DE MOLA | 20 | 140,00 | 2.800,00 |
| 28 | ENVARETAR RADIADOR DE AGUA | 10 | 145,00 | 1.450,00 |
| 29 | SERVICO DE COMPRESSOR DE AR | 10 | 250,00 | 2.500,00 |
| 30 | RETIFICAR EIXO DO COMANDO MOTOR 4 CILINDROS | 06 | 980,00 | 5.880,00 |
| 31 | RETIFICAR EIXO DO COMANDO MOTOR 6 CILINDROS | 06 | 1.250,00 | 7.500,00 |
| 32 | RETIFICA DE JOGO DE BIELA | 10 | 369,00 | 3.690,00 |
| 33 | RETIFICA DE BLOCO | 10 | 900,00 | 9.000,00 |
| 34 | RETIFICA DO CABECOTE | 10 | 1.100,00 | 11.000,00 |
| 35 | ALINHAR BASCULANTE | 05 | 1.050,00 | 5.250,00 |
| 36 | TROCA DE CHICOTE ELETRICO | 05 | 1.088,00 | 5.440,00 |
| 37 | ALINHAMENTO DE RODA | 10 | 120,00 | 1.200,00 |
| 38 | SUBSTITUIR REPARO VALVULA PEDAL | 06 | 120,00 | 720,00 |
| 39 | SUBSTITUIR REPARO VALVULA 4 CILINDROS | 05 | 120,00 | 600,00 |
| 40 | SERVICO DE FREIO | 15 | 100,00 | 1.500,00 |
| | | | TOTAL | R\$195.000,00 |

SERVIÇOS MECANICOS PARA: MAQUINA RETROESCAVADEIRA MF 750 - ANO DE FABRICAÇÃO 2005, RETROESCAVADEIRA CATER PILAR 416E - ANO 2014, RETROESCAVADEIRA JCB 3C - ANO 2013, RETROESCAVADEIRA NEWHOLLAND B90B - ANO 2011, MOTONIVELADORA RG140B - ANO 2013 E PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200 - ANO 2014.

| LOTE 004 | | | | |
|----------|-------|-------------------------|----------------|----------------|
| ITEM | QUANT | DESCRIÇÃO | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL RS |
| 01 | 10 | EMBUCHAR COMANDO | 390,00 | 3.900,00 |
| 02 | 06 | EMCAMISAR BLOCO | 1.418,00 | 8.508,00 |
| 03 | 20 | EMBUCHAR BIELA | 119,00 | 2.380,00 |
| 04 | 06 | RETIFICA DE EIXO | 810,00 | 4.860,00 |
| 05 | 06 | RETIFICA DO BLOCO | 345,00 | 2.070,00 |
| 06 | 15 | RETIFICA DO CABECOTE | 450,00 | 6.750,00 |
| 07 | 10 | TROCA REPARO DO COMANDO | 545,00 | 5.450,00 |

Rua Eduardo Barreto, nº 125 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62.
Fone (74) 3646-1200 - E-mail: licita.contratos2017@gmail.com

Página 5 de 13

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

| | | | | |
|---------------------------------|----|------------------------------------|----------|-------------------|
| 08 | 10 | REPARO PARCIAL DO MOTOR | 1.437,60 | 14.376,00 |
| 09 | 10 | REPARO TOTAL DO MOTOR | 2.700,00 | 27.000,00 |
| 10 | 06 | MAO DE OBRA DO TANQUE | 790,00 | 4.740,00 |
| 11 | 10 | SUBSTITUIR REPARO DO CILINDRO | 148,00 | 1.480,00 |
| 12 | 06 | EMBUCHAR CONCHA | 790,00 | 4.740,00 |
| 13 | 06 | EMBUCHAR RETRO | 780,00 | 4.680,00 |
| 14 | 10 | SUBSTITUIR PONTEIRA DIAANTEIRA | 298,00 | 2.980,00 |
| 15 | 10 | SUBSTITUIR EMBUCHAMENTO DIAANTEIRO | 800,00 | 8.000,00 |
| 16 | 06 | REPARO PARCIAL DA TRANSMISSAO | 885,00 | 5.310,00 |
| 17 | 06 | REPARO TOTAL DA TRANSMISSAO | 1.493,00 | 8.958,00 |
| 18 | 10 | TESTE DE BICO INJETOR | 69,00 | 690,00 |
| 19 | 06 | TROCA JUNTA DO CABECOTE | 348,00 | 2.088,00 |
| 20 | 06 | SUBSTITUIR BOMBA E BICOS | 445,00 | 2.670,00 |
| 21 | 20 | SERVICO DE FREIO | 120,00 | 2.400,00 |
| 22 | 10 | SERVICO DA LAMINA | 399,00 | 3.990,00 |
| 23 | 10 | SERVICO DA TURBINA | 248,00 | 2.480,00 |
| VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | | | | 130.500,00 |

1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 002/2020 - SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I**, do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pelas Secretarias Municipais, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Cafarnaum, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 11 (onze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 11 (onze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

Rua Eduardo Barreto, nº 125 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62.
Fone (74) 3646-1200 - E-mail: licita.contratos2017@gmail.com

Página 6 de 13

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - DO VALOR E DA REVISÃO DO PREÇOS

2.1. O valor global da presente Ata é de **R\$ 1.501.750,00 (um milhão quinhentos e um mil setecentos e cinquenta reais)**, e os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 11 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 248, de 10/04/2018, em decorrência de fato que eleve os preços de peças e serviços registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

Rua Eduardo Barreto, nº 125 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62.
Fone (74) 3646-1200 - E-mail: licita.contratos2017@gmail.com

Página 7 de 13

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

4.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de

Rua Eduardo Barreto, nº 125 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62.
Fone (74) 3646-1200 - E-mail: licita.contratos2017@gmail.com

Página 8 de 13

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Cafarnaum/BA, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços das peças e serviços registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

Rua Eduardo Barreto, nº 125 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62.
Fone (74) 3646-1200 - E-mail: licita.contratos2017@gmail.com

Página 9 de 13

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

g) - ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Cafarnaum.

Rua Eduardo Barreto, nº 125 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62.
Fone (74) 3646-1200 - E-mail: licita.contratos2017@gmail.com

Página 10 de 13

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que

Rua Eduardo Barreto, nº 125 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62.
Fone (74) 3646-1200 - E-mail: licita.contratos2017@gmail.com

Página 11 de 13

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b) - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

Rua Eduardo Barreto, nº 125 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62.
Fone (74) 3646-1200 - E-mail: licita.contratos2017@gmail.com

Página 12 de 13

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

8.7. **A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.**

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Cafarnaum Bahia, 13 de março de 2020.

REFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

BAHIA DIESEL MOTORES EIRELI
DIEGO MARTINS DE SOUZA
RG 13.029.269-93 SSP/BA e CPF 018.496.955-71

Rua Eduardo Barreto, nº 125 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62.
Fone (74) 3646-1200 - E-mail: licita.contratos2017@gmail.com

Página 13 de 13